

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 003/97.

Solicita autorização para aquisição de  
veículos para o Município de Santa Te-  
rezinha-Pb, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PB, faço saber que a  
Câmara Municipal de Santa Terezinha, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir dois  
veículos para o Município de Santa Terezinha-Pb.

Parágrafo Único - Os veículos constantes do art. 1º, são uma ambulância e  
outro para servir o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão a conta  
do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa terezinha-Pb, 06 de Janeiro de 1997.

  
JOSE AFONSO GAYOSO FILHO  
Prefeito Constitucional